



Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital;

3



II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais pedagógicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, s/n, Bairro Boa Vista, João Alfredo - PE, CEP 55720-000, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

g.j. *ASA*



f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.361.1210.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha – 1383 – Educação – Recursos Próprios
Ficha – 1384 – Outras Transf. FNDE

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

5



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, 16 de setembro de 2019,

Alessandra Santos
ALESSANDRA SANTOS E SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Jadson Silva de Lima Eireli
JADSON SILVA DE LIMA EIRELI - ME
CNPJ: 24.237.465/0001-29
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Mdasilva

CPF n.º 106.673.734-36

TESTEMUNHA 2:

Efeomtos

CPF n.º 855.656.954-19



Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	MARCA	QTD.	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Caderno brochura, capa dura, costurado, contendo 48 fls, formato 275mm x 202mm, miolo de folhas brancas 63g/m ² , com pautas e margem, com no mínimo de 27 pautas. Capa e contracapa revestidas em papel couchê 115g/m ² , papelão 780g/m ² e guarda 120 g/m, com aplicação de plastificação polipropileno. O item deverá conter selo de responsabilidade ambiental comprovando o manejo florestal sustentável. (Tilibra, Brimpress, ou similar de melhor qualidade)	UNID.	3B	1242	R\$ 3,35	R\$ 4.160,70
7	Giz de cera, estojo com 12(doze) cores, formato cilíndrico, padrão grosso, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro mínimo: 10 mm. Comprimento mínimo: 755 mm. Certificado pelo Inmetro. (Faber Castel, Koala, Leo & Leo ou similar de melhor qualidade)	UNID.	ECOLE	621	R\$ 3,15	R\$ 1.956,15
11	Guache com 06 cores - Tinta guache em pote plástico com tampa de rosca de mínimo 15 ml cada, nas cores: vermelho, verde, branco, azul, amarelo e preto - Composição mínima: Pigmentos e/ou corantes, Carga e Conservantes e/ou preservantes - Atóxico - Solúvel em água e miscíveis - Caixa de papelão com 6 unidades. (Acrillex, Faber Castell, Koala ou similar de melhor qualidade).	UNID.	PIRATININGA	621	R\$ 3,30	R\$ 2.049,30
Total						R\$ 8.166,15



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de João Alfredo, **Sra. Alessandra Santos Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pereira de Moura, nº 42, Boa Vista nesta cidade Portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34 e a Empresa **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, com sede à Rua Amélia Xavier Sampaio, 12 – Imbiribeira – Recife – PE, **CNPJ 13.845.315/0001-81** neste ato representada pelo **Sra. Meuri Clea de Almeida Soares**, CPF: 043.118.664-85, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto O Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material escolar destinada a distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal do Ensino Infantil do município de João Alfredo, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

3



- I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais pedagógicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, s/n, Bairro Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000, das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

- 12.361.1210.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
- 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- Ficha – 1383 – Educação – Recursos Próprios
- Ficha – 1384 – Outras Transf. FNDE

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


 5



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 35122192-cd2f-4215-9b93-82fe87e91fe

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, 16 de setembro de 2019.

Alessandra Santos

ALESSANDRA SANTOS E SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

M. J. Dos Santos Silva Eireli

M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI
CNPJ: 13.845.315/0001-81
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Edaíllia

CPF n.º 106.673.734-35

TESTEMUNHA 2:

C. Santos

CPF n.º 855.656.954-49

CS

6



Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QTD.	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
2	Lápis grafite nº 02, confeccionado de madeira mole, reflorestada, apontado, isento de nós, colagem perfeita entre as partes e rígida a fixação do grafite, recoberto com tinta atóxica, grafite dureza 2B isento de impurezas e atóxico, mina de 3,0 mm. Produto certificado pelo Inmetro. (Faber Castell, BIC, Leo & Leo ou similar de melhor qualidade)	UNID.	1242	BRW	R\$ 0,84	R\$ 1.043,28
3	Borracha branca sem capa, macia e especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 40 x 27 x 10 mm. Atóxica. Produto certificado pelo Inmetro. (Faber Castell, Mercury, Leo & Leo ou similar de melhor qualidade)	UNID.	1242	BRW	R\$ 0,79	R\$ 981,18
9	Tesoura escolar 13cm com régua; cabo confeccionado em resina termoplástica e laminas em aço inox fixada por parafuso; produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236. (Leo & Leo, CIS ou similar de melhor qualidade)	UNID.	621	BRW	R\$ 3,65	R\$ 2.266,65
10	Tinta para pintura a dedo, embalagem com 06 frascos, sendo 1 para cada cor. Composição: pigmentos atóxicos, resina, água, carga inerte e conservante. Cada frasco contendo no mínimo 15ml. Atóxico, pronta para uso. (Acrillex, Faber Castell, Koala ou similar de melhor qualidade).	UNID.	621	KOALA	R\$ 5,45	R\$ 3.384,45
Total						R\$ 7.675,56



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de João Alfredo, **Sra. Alessandra Santos Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pereira de Moura, nº 42, Boa Vista nesta cidade Portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34 e a Empresa **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - EPP**, com sede à Rua Walfredo Ferreira Lima, 137 – Centro – Timbaúba – PE, **CNPJ 00.910.332/0001-03** neste ato representada pelo **Sr. Helder Sousa Melo**, CPF: 404.065.804-30, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto O Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material escolar destinada a distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal do Ensino Infantil do município de João Alfredo, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

1



VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

2



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

 3



- I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital;
II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais pedagógicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, s/n, Bairro Boa Vista, João Alfredo - PE, CEP 55720-000, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.361.1210.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha – 1383 – Educação – Recursos Próprios
Ficha – 1384 – Outras Transf. FNDE

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

 5



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, 16 de setembro de 2019.

Alessandra Santos
ALESSANDRA SANTOS E SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Paula Cristina Bezerra Melo
PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - EPP
CNPJ: 00.910.332/0001-03
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Ritabela

CPF n.º 106.673.734-36

TESTEMUNHA 2:

[Assinatura]

CPF n.º 02.482.314-20



Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	MARCA	QTD.	VLR UNT	VLR TOTAL
4	Apontador com depósito em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico, com dimensões aproximadas de 4,9 cm de altura X 2,5 cm de comprimento X 1,5 cm de largura, contendo reservatório para os resíduos. (Faber Castell, Leo & Leo ou similar de melhor qualidade)	UNID.	L&L	621	R\$ 2,95	R\$ 1.831,95
5	Caixa de lápis de cor, contendo 12 cores, grande, formato cilíndrico, confeccionado de madeira mole, reflorestada, isenta de nós recoberto com tinta atóxica, mina de 3,0mm, barra interna do grafite com constituição uniforme, isento de impurezas, boa pigmentação, macio, com alto poder de cobertura atóxica. Certificado pelo Inmetro (Faber Castell, TRIS, Leo & Leo ou similar de melhor qualidade)	UNID.	INJ	621	R\$ 3,40	R\$ 2.111,40
6	Caixa de massa de modelar, contendo 6 unidades, peso líquido 90g, composta de ceras, pigmentos e carga, atóxica, não deve manchar as mãos e endurecer. Produto certificado pelo Inmetro. (Acrillex, Faber Castell, Koala ou similar de melhor qualidade)	UNID.	KOALA	621	R\$ 1,75	R\$ 1.086,75
8	Cola branca líquida com no mínimo 100g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico; frasco pet retangular, o material utilizado no frasco deve ser de origem 100% reciclado, bico aplicador econômico, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto. Produto certificado pelo Inmetro. (Printt, Koala, Faber Castell ou similar de melhor qualidade)	UNID.	GLINO	621	R\$ 2,83	R\$ 1.757,43
Total						R\$ 6.787,53

7



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 - FME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Gestora do **Fundo municipal de Educação** do Município de João Alfredo, **Sra. Alessandra Santos Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pereira de Moura, nº 42, Boa Vista nesta cidade Portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34 e a Empresa **PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede à Praça de Casa Forte, 426, Empresarial Beta Suassuna, sala 305, Casa Forte, Recife/PE, CNPJ: **13.569.390/0001-67** neste ato representado pelo **Sr.º Davi Batista Pereira**, CPF: 447.831.244-34, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preço, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de kits didáticos para a melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho na Prova Brasil de estudantes do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a

1



aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas,



o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo III** do Edital;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.



Parágrafo segundo – Os materiais pedagógicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, s/n, Bairro Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000, das 08h00min as 14h00min de segunda-feira a sexta-feira.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.361.1206.2029 – Aquisição de Material Didático Escolares Diversos e Material de Distribuição Gratuita
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha – 137 – Educação – Recursos Próprios

12.361.1206.2039 – Aquisição de Material Didático
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 251 – Educação – Recursos do FUNDEB

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha – 252 – Educação – Recursos do FUNDEB

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, 30 de setembro de 2019.

Alessandra Santos e Silva
ALESSANDRA SANTOS E SILVA
 GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Contratante

[Signature]
PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 13.569.390/0001-67
 Empresa Contratada

TESTEMUNHA 1:

[Signature]
 CPF: 855.656.954-49

TESTEMUNHA 2:

[Signature]
 CPF: 082.481.814-90



Anexo I da Ata de Registro de Preços

MARCA: ÁTICA

2º ano do Ensino Fundamental I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Material de apoio pedagógico para o 2º ano do Ensino Fundamental I – Língua Portuguesa: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental I, composto por não menos que 90 (noventa) páginas impressas em Papel Offset com aproximadamente 90 gr./m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato de 20,5cm x 27, 5 cm, organizados em aproximadamente 10 (dez) lições, compostas pelos seguintes conteúdos: leituras de adivinha, trava-língua, parlenda, texto jornalístico, legenda convite, receita culinária, regras de jogo, lenda e fábulas. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades.</p> <p>A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro (Lições), o aluno deverá encontrar inserindo no próprio livro, sem folhas a parte, um desafio de leitura e um simulado, para que se possam avaliar os processos de aprendizagem, sendo ela, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração 30 (trinta) unidades de GUIA DO PROFESSOR, contemplando as seguintes especificações: composto por não menos que 90 (noventa) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, estampado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28, 8 cm. Deverá ser destinado aos professores do 2º ano do ensino Fundamental I, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, para ajudar os alunos no momento da correção das questões propostas, relação de conteúdos desenvolvidos nas lições anteriores e que são exploradas nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e capacidades essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o Guia do Professor, 04 (quatro) fichas para registro de Desafios de leitura que avaliem a fluência leitora dos estudantes impressa em offset com aproximadamente 75g/m² em formato aproximado de 27, 0 cm x 40,0 cm. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por Pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com finalidade a apresentação e implantação do projeto e material didático. Material de apoio pedagógico para o 2º ano do Ensino Fundamental I – Matemática: Livro consumível para disciplina de matemática, deverá ser destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental I, composto por não menos que 90 (noventa) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 90 g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5 cm x 27,5 cm, organizados em aproximadamente 10 (dez) lições, que se valham do desenvolvimento de habilidades matemáticas por meio de jogos, priorizando os jogos de regras, em que alunos poderão assumir diferentes papéis e combinar novas regras com o grupo. Deve-se oferecer também tabuleiros ou peças prontas, disponíveis do desenvolvimento dos conteúdos ou como material descartável. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro (lições), o aluno deverá encontrar inserindo no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo de aprendizagem, sendo esta uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento.</p> <p>Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para administração 30 (trinta) unidades de UM GUIA DO PROFESSOR, contemplado as seguintes especificações: composto por não menos que 90 (noventa) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, estampado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8 cm. Deverá ser destinado aos professores do 2º ano do ensino Fundamental I, oferecendo orientações pedagógicas detalhadas nas laterais, para cada conteúdo trabalhado no livro do aluno, bem como para cada simulado, de modo a indicar procedimentos adotados em avaliações externas e orientações de encaminhamento da correção dos simulados; relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições e que nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas.</p>	384	R\$ 130,00	R\$ 49.920,00



com base nas matrizes de referência do Saeb, sobretudo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e competências essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogos, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com finalidade a apresentação e implantação do projeto e material didático.

3º ano do Ensino Fundamental I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<p>Material de apoio pedagógico para o 3º ano do Ensino fundamental I – Língua Portuguesa: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental I, composto por não menos que 90 (noventa) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90 g./m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato de 20,5cm x 27, 5 cm, organizados em aproximadamente 10 (dez) lições, compostas pelos seguintes conteúdos: leituras de quadrinhas, cantigas de rodas, poema, curiosidades, verbete, conto popular, conto de mistério, mito notícia e texto expositivo. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas um vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro (Lições), o aluno deverá encontrar inserindo no próprio livro, sem folhas a parte, um desafio de leitura e um simulado, para que se possam avaliar os processos de aprendizagem, sendo ela, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração 30 (trinta) unidades de GUIA DO PROFESSOR, contemplando as seguintes especificações: composto por não menos que 90 (noventas) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, estampado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8 cm. Deverá ser destinado aos professores do 3º ano do ensino Fundamental I, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, para ajudar os alunos no momento da correção das questões propostas, relação de conteúdos desenvolvidos nas lições anteriores e que são exploradas nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e capacidades essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o Guia do Professor, 04 (quatro) fichas para registro de Desafios de leitura que avaliem a fluência leitora dos estudantes, impressa em offset com aproximadamente 75g/m² em formato aproximado de 27,0 cm x 40,0 cm. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com finalidade a apresentação e implantação do projeto e material didático. Livro consumível par a disciplina de matemática, deverá ser destinado aos alunos do 2º anos do Ensino Fundamental I, composto por aproximadamente 96 (noventa e seis) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 990 g/m², com acabamento em espiral empastado com capaz plástica, no formato 20,5 cm x 27,5 cm, organizados em aproximadamente 10 (dez) lições, que se valham do desenvolvimento de habilidades matemáticas por meio de jogos, priorizando os jogos de regras, em que alunos poderão assumir diferentes papéis e combinar novas regras com o grupo. Devem-se oferecer também tabuleiros ou peças prontas, disponíveis do desenvolvimento dos conteúdos ou como material descartável. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades.</p> <p>A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro (lições), o aluno deverá encontrar inserindo no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo de aprendizagem, sendo esta uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para administração 30 (trinta) unidades de UM GUIA DO PROFESSOR, contemplado as seguintes especificações: composto por não menos que 90 (noventa) páginas impressas</p>	384	R\$ 130,00	R\$ 49.920,00



<p>em papel offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, estampado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8 cm. Deverá ser destinado aos professores do 3° ano do Ensino Fundamental I, oferecendo orientações pedagógicas detalhadas nas laterais, para cada conteúdo trabalhado no livro do aluno, bem como para cada simulado, de modo a indicar procedimentos adotados em avaliações externas e orientações de encaminhamento da correção dos simulados; relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições e que nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas matrizes de referência do Saeb, sobretudo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e competências essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogos, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com finalidade a apresentação e implantação do projeto e material didático.</p>			
---	--	--	--

4° ano do Ensino Fundamental I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	<p>Material de apoio pedagógico para o 4° ano do Ensino fundamental I – Língua Portuguesa: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 4° ano do Ensino Fundamental I, composto por não menos de 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90 g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5 cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições, cada um, compostas pelos seguintes conteúdos: história em quadrinhos, fábula, carta pessoal, bilhete, convite, notícia e anúncio, poema e verbete, conto popular, tirinhas e cartaz, texto de divulgação científica, conto, texto informativo, conto de fadas, tirinha e poema narrativo, crônica, texto instrucional, fábula e conto etiológico. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas um vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 (cinco) conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensino-aprendizagem. No livro de Língua portuguesa deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas/ gabaritos descartáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito, similar ao das avaliações externas. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração 30 (trinta) unidades de GUIA DO PROFESSOR, contemplando as seguintes especificações: composto por não menos 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90 g./m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0 cm x 28,8 cm. Deverá ser destinado aos professores do 4° ano do Ensino fundamental I, oferecendo orientações pedagógicas detalhadas nas laterais, para cada conteúdo para cada conteúdo trabalhado no livro do aluno, bem como para cada simulado, de modo a indicar procedimentos adotados em avaliações externas e orientações de encaminhamento da correção dos simulados; relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições e que nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas matrizes de referência do Saeb, sobretudo a Prova Brasil. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e competências essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o GUIA DO PROFESSOR, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em papel Offset com aproximadamente 75 g./m² em formato aproximado de 27,0 cm x 40,0 cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverá identificar as habilidades que foram desenvolvidas, ou as que precisam ser retomadas e planejar novas estratégias para as próximas aulas. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogos, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com finalidade a apresentação e implantação do projeto e material didático. Material de apoio pedagógico para o 4° ano do Ensino Fundamental I – Matemática: Livro consumível para a disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos alunos do 4° anos do Ensino Fundamental I, composto por não menos que 100 (cem) páginas impressas em papel</p>	383	R\$ 130,00	R\$ 49.790,00



<p>offset com aproximadamente 90 g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5 cm x 27,5 cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas pelos seguintes conteúdos: números e sistema decimal, sequências numéricas, figuras geométricas, adição e subtração, multiplicação, divisão, localização e movimentação, grandezas e medidas de comprimento, distância e perímetro, área de figuras planas, fração, porcentagem, números decimais, unidade de medida de tempo, unidades de medida de capacidade de massa. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 (cinco) conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserindo no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensino-aprendizagem. No livro de Língua portuguesa deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas/ gabaritos descartáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito, similar ao das avaliações externas. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para administração 30 (trinta) unidades de UM GUIA DO PROFESSOR, conforme quantitativo a ser fornecido posteriormente contemplado as seguintes especificações: composto por não menos que 100 (cem) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, estampado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8 cm. Deverá ser destinado aos professores do 4º ano do Ensino Fundamental I, oferecendo orientações pedagógicas detalhadas nas laterais, para cada conteúdo trabalhado no livro do aluno, bem como para cada simulado, de modo a indicar procedimentos adotados em avaliações externas e orientações de encaminhamento da correção dos simulados; relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições e que nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas matrizes de referência do Saeb, sobretudo a Prova Brasil. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e competências essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o GUIA DO PROFESSOR, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em papel Offset com aproximadamente 75 g./m² em formato aproximado de 27,0 cm x 40,0 cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverá identificar as habilidades que foram desenvolvidas, ou as que precisam ser retomadas e planejar novas estratégias para as próximas aulas. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogos, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com finalidade a apresentação e implantação do projeto e material didático.</p>		
--	--	--

5º ano do Ensino Fundamental I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	<p>Material de apoio pedagógico para o 5º ano do Ensino fundamental I – Língua Portuguesa: Livro consumível para disciplina Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 5º ano do ensino fundamental I, composto por não menos que 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5 cm x 27,5 cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas pelos seguintes conteúdos: verbete, e tirinhas, fábula e carta, notícia e anedota, texto de divulgação científica e poema narrativo. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 (cinco) conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserindo no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensino-aprendizagem. No livro de Língua portuguesa deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas/ gabaritos descartáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito, similar ao das avaliações externas. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para administração 30 (trinta) unidades de UM GUIA DO PROFESSOR, contemplado as seguintes especificações: composto por não menos que 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0 cm x 28,8 cm. Deverá ser destinado aos professores do 5º ano do Ensino fundamental I, oferecendo orientações pedagógicas detalhadas nas laterais, para cada conteúdo trabalhado no livro</p>	384	R\$ 130,00	R\$ 49.920,00

ASSINADO



do aluno, bem como para cada simulado, de modo a indicar procedimentos adotados em avaliações externas e orientações de encaminhamento da correção dos simulados; relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições e que nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas matrizes de referência do Saeb, sobretudo a Prova Brasil. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e competências essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o GUIA DO PROFESSOR, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em papel Offset com aproximadamente 75 g./m² em formato aproximado de 27,0 cm x 40,0 cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverá identificar as habilidades que foram desenvolvidas, ou as que precisam ser retomadas e planejar novas estratégias para as próximas aulas. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogos, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com finalidade a apresentação e implantação do projeto e material didático. **Material de apoio pedagógico para o 5º ano do Ensino Fundamental I – Matemática:** Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental I, composto por não menos que 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90 g/m², com acabamento em espiral empastado em capa plástica, no formato 20,5 cm x 27,5 cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas pelos seguintes conteúdos: Números e sistema de numeração decimal, Poliedros e corpos redondos, adição e subtração, multiplicação e divisão, ângulos, localização, retas, polígonos, circunferências e círculos, triângulos e quadriláteros, números na forma de fração, grandezas e medidas de comprimento, perímetro, números na forma decimal, área, figuras, unidades de medida de tempo, temperatura e massa, capacidade e volume. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 (cinco) conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserindo no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensino-aprendizagem. No livro de Matemática deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas/ gabaritos descartáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito, similar ao das avaliações externas. **Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para administração 30 (trinta) unidades de um guia do professor, contemplado as seguintes especificações:** composto por não menos que 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0 cm x 28,8 cm. Deverá ser destinado aos professores do 5º ano do Ensino fundamental I, oferecendo orientações pedagógicas detalhadas nas laterais, para cada conteúdo trabalhado no livro do aluno, bem como para cada simulado, de modo a indicar procedimentos adotados em avaliações externas e orientações de encaminhamento da correção dos simulados; relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições e que nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas matrizes de referência do Saeb, sobretudo a Prova Brasil. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e competências essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o GUIA DO PROFESSOR, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em papel Offset com aproximadamente 75 g./m² em formato aproximado de 27,0 cm x 40,0 cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverá identificar as habilidades que foram desenvolvidas, ou as que precisam ser retomadas e planejar novas estratégias para as próximas aulas. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogos, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com finalidade a apresentação e implantação do projeto e material didático.

ASSA



6º ano do Ensino Fundamental II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	<p>Material de apoio pedagógico para o 6º ano do Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa: Livro consumível para a disciplina de Língua portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental II, composto por não menos que 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5 cm x 27,5 cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas pelos seguintes conteúdos: Conto maravilhoso, notícia, crônica, cordel, tira, carta pessoal e e-mail, regras do jogo, diário de viagem, trava-lingua, fábula, verbete de dicionário, cartum, poema, reportagem, propaganda, história em quadrinhos, leitura de imagem, romance de aventura, artigo de opinião. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 (cinco) conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserindo no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensino-aprendizagem. No livro de Língua Portuguesa deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas/gabaritos descartáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado ao final de aproximadamente 05 (cinco) conteúdos trabalhados, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para administração 20 (vinte) unidades de um guia do professor, contemplado as seguintes especificações: O guia e Recursos Didáticos de língua portuguesa deverá ser composto por não menos que 130 (cento e trinta) páginas impressas em papel Offset com 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0 cm x 28,8 cm. Deverá ser destinado aos professores do 6º ano do Ensino Fundamental II, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para conteúdo trabalhado e também para cada simulado, relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições anteriores e que são explorados nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e subcompetências avaliadas no mesmo. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e competências essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades e descrições das habilidades e subcompetências desenvolvidas em cada questão. Deverão acompanhar o Guia de Recursos didáticos de Língua portuguesa, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75 g/m² em formato aproximado de 27,0 cm x 40, cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverá identificar as habilidades que foram desenvolvidas, ou as que precisam ser retomadas e planejar novas estratégias para as próximas aulas. Deverão ser realizadas, no mínimo, 05 (cinco) capacitações presenciais, realizadas por pedagogos, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com finalidade a apresentação e implantação do projeto e material didático, por segmento de ensino e componente curricular, princípios educativos e pedagógicos. Material pedagógico para o 6º ano do Ensino fundamental II – Matemática: Livro consumível para disciplina de matemática deverá ser destinada aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental II, composto por não menos que 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5 cm x 27,5 cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas pelos seguintes conteúdos: Localização, giros, ângulos, triângulos e quadriláteros, reta numérica, problemas com números naturais, diferentes representações de um número, frações, frações e decimais, operações com frações decimais, figuras não planas e simetria, perímetro e ampliação de figuras, área, medidas de massa e capacidade, problemas com frações decimais, porcentagem, ler e representar gráficos e tabelas, construção de tabelas e gráficos. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 (cinco) conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserindo no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensino-aprendizagem. No livro de Matemática deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas/gabaritos descartáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado ao final de aproximadamente 05 (cinco) conteúdos trabalhados, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para administração 20 (vinte) unidades de um guia do professor, contemplado as seguintes</p>	480	R\$ 130,00	R\$ 62.400,00

Assinatura



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: https://etce.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 35f21192-cd2f-4215-9033-82e87ce911fe

<p>especificações: O guia e Recursos Didáticos de língua portuguesa deverá ser composto por não menos que 130 (cento e trinta) páginas impressas em papel Offset com 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0 cm x 28,8 cm. Deverá ser destinado aos professores do 6º ano do Ensino Fundamental II, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para conteúdo trabalhado e também para cada simulado, relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições anteriores e que são explorados nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e subcompetências avaliadas no mesmo. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e competências essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades e descrições das habilidades e subcompetências desenvolvidas em cada questão. Deverão acompanhar o Guia de Recursos didáticos de Matemática 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75 g/m² em formato aproximado de 27,0 cm x 40, cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverá identificar as habilidades que foram desenvolvidas, ou as que precisam ser retomadas e planejar novas estratégias para as próximas aulas. Deverão ser realizadas, no mínimo, 05 (cinco) capacitações presenciais, realizadas por pedagogos, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com finalidade a apresentação e implantação do projeto e material didático, por segmento de ensino e componente curricular, princípios educativos e pedagógicos.</p>			
---	--	--	--

7º ano do Ensino Fundamental II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	<p>Material de apoio pedagógico para o 7º ano do Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 7º ano do ensino fundamental II, composto por não menos que 140 (cento e quarenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5 cm x 27,5 cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas pelos seguintes conteúdos: relato de memória, poema e haicai, conto de mistério, letra de canção, leitura de imagem, entrevista, carta de leitor, texto de divulgação científica, sinopse de filme, campanha institucional, verbete de enciclopédia, relato de experiência científica, charge, soneto, reportagem, biografia, autobiografia, regulamento, artigo de opinião. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 (cinco) conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserindo no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensino-aprendizagem. No livro de Língua Portuguesa deverá estar inserida 04 (quatro) folhas de respostas/ gabaritos descartáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado ao final de aproximadamente 05 (cinco) conteúdos trabalhados, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para administração</p> <p>20 (vinte) unidades de um guia do professor, contemplado as seguintes especificações: O guia e Recursos Didáticos de língua portuguesa deverá ser composto por não menos que 140 (cento e quarenta) páginas impressas em papel Offset com 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0 cm x 28,8 cm. Deverá ser destinado aos professores do 7º ano do Ensino Fundamental II, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para conteúdo trabalhado e também para cada simulado, contendo a descrição da habilidade desenvolvida, indicações para corrigir cada teste, inclusive com as justificativas para as opções incorretas, explicação sobre o conceito avaliado no mesmo. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, informações sobre o gênero textual estudado, gênero textual estudado na lição, descrição da habilidade desenvolvida em cada atividade, definição e características do gênero textual estudado, orientações e sugestões para trabalhar com as atividades, questões para explorar o gênero textual estudado e orientações sobre como encaminhar atividades mais complexas. Deverão acompanhar o Guia e Recursos Didáticos de Língua Portuguesa, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m² em formato aproximado de 24,0cm x 40,0cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no</p>	430	R\$ 130,00	R\$ 55.900,00

Assinatura 13



<p>livro do aluno. Deverão ser realizadas 05 (cinco) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático, por segmento de ensino e componente curricular, princípios educativos e pedagógicos. Material de apoio pedagógico para o 7º do Ensino Fundamental II – Matemática: Livro consumível para disciplina de Matemática deverá ser destinado aos alunos do 7º ano do Ensino Fundamental II, composto por não menos que 160 (cento e sessenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato aproximado de 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 16 (dezesesseis) lições cada um, compostas com os seguintes conteúdos: reta numérica, números racionais e diferentes representações, frações e números decimais, expressões numéricas, problemas com números naturais e números inteiros, problemas com números racionais, unidades de medida, porcentagem, mapas e figuras geométricas, triângulos e quadriláteros, ângulos e polígonos, ampliação e redução de figuras, perímetro e área, expressões algébricas, problemas envolvendo tabelas e gráficos, construção de tabelas e gráficos. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 04 (quatro) conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensino-aprendizagem. No livro de Matemática deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas/ gabaritos destacáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado ao final de aproximadamente 04 (quatro) conteúdos trabalhados, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração 20 (vinte) unidades do guia do professor, com a seguinte especificação: O Guia e Recursos Didáticos de Matemática deverão ser compostos por não menos que 160 (Cento e sessenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores dos 8º anos do Ensino Fundamental II, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, contendo a descrição da habilidade desenvolvida, indicações para corrigir cada teste, inclusive com as justificativas para as opções incorretas, explicação sobre o conceito avaliado no mesmo. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, informações sobre a descrição da habilidade desenvolvida em cada atividade, orientações para o desenvolvimento da atividade, situação-problema proposta com base nas habilidades e competências avaliadas nas provas estaduais e municipais, questões para a compreensão do enunciado da situação-problema, questões de encaminhamento da resolução da situação-problema e orientações para explorar as dificuldades. Deverão acompanhar o Guia e Recursos Didáticos de Matemática, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m² em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico de desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverão ser realizadas 05 (cinco) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático, por segmento de ensino e componente curricular, princípios educativos e pedagógicos.</p>			
--	--	--	--

8º ano do Ensino Fundamental II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	<p>Material de apoio pedagógico para o 8º ano do Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental II, composto por não menos que 140 (cento e quarenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato aproximado de 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) ligações cada um, compostas com os seguintes conteúdos: conto popular, lenda, cordel, depoimento, carta denúncia, notícia, tira, cartum, crônica, verbete de dicionário e poema, anúncio publicitário, editorial, entrevista, texto de divulgação científica, manual de instruções, conto, reportagem, poema concreto e poema visual, romance, artigo de opinião. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 (cinco) conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para</p>	430	R\$ 130,00	R\$ 55.900,00

Assa 14



que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensino-aprendizagem. No livro de Língua Portuguesa, deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas/gabaritos destacáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado ao final de aproximadamente 05 (cinco) conteúdos trabalhados, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito.

Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração 18 (dezoito) unidades do guia do professor, com a seguinte especificação: O Guia e Recursos Didáticos de Língua Portuguesa, deverá ser composto por não menos que 140 (cento e quarenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m² com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores dos 8º anos do Ensino Fundamental II, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, contendo a descrição da habilidade desenvolvida, indicações para corrigir cada teste, inclusive com as justificativas para as opções incorretas, explicação sobre o conceito avaliado no mesmo. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, informações sobre o gênero textual estudado, gênero textual estudado na lição, descrição da habilidade desenvolvida em cada atividade, definição e características do gênero textual estudado, orientações e sugestões para trabalhar com as atividades, questões para explorar o gênero textual estudado e orientações sobre como encaminhar atividades mais complexas. Deverão acompanhar o Guia e Recursos Didáticos de Língua Portuguesa, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m² em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro de aluno. Deverão ser realizadas 05 (cinco) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade de apresentação e implantação do projeto e material didático, por segmento de ensino e componente curricular, princípios educativos e pedagógicos.

Material de apoio pedagógico para o 8º ano do Ensino Fundamental II – Matemática: Livro consumível para disciplina de Matemática deverá ser destinado aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental II, composto por não menos que 160 (cento e sessenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato aproximado 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 16 (dezesseis) lições cada um, compostas com os seguintes conteúdos: reta numérica, números racionais e diferentes representações, frações e números decimais, expressões numéricas, problemas com números naturais e números inteiros, problemas com números racionais, unidades de medida, porcentagem, mapas e figuras geométricas, triângulos e quadriláteros, ângulos e polígonos, ampliação e redução de figuras, perímetro e área, expressões algébricas, problemas envolvendo tabelas e gráficos, construção de tabelas e gráficos. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Cada aluno deverá possuir um livro de Matemática, sendo o mesmo consumível, e que em aproximadamente a cada 04 (quatro) conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensino-aprendizagem. No livro de Matemática deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado ao final de aproximadamente 04 (quatro) conteúdos trabalhados, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito.

Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração 18 (dezoito) unidade do guia do professor, com a seguinte especificação: O guia e Recursos Didáticos de Matemática deverá ser composto por não menos que 160 (cento e sessenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores dos 8º anos do Ensino Fundamental II, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, contendo a descrição da habilidade desenvolvida, indicações para corrigir cada teste, inclusive com as justificativas para as opções incorretas, explicação sobre o conceito avaliado no mesmo. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, informações sobre a descrição da habilidade desenvolvida em cada atividade, orientações para o desenvolvimento da atividade, situação-problema proposta com base nas habilidades e competências avaliadas nas provas estaduais e municipais, questões para a compreensão do enunciado da situação-problema, questões de encaminhamento da resolução da situação-problema e orientações para explorar as dificuldades. Deverão acompanhar o Guia e Recursos Didáticos de Matemática, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m² em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverão ser realizadas 05 (cinco) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade

Assinatura



apresentação e implantação do projeto e material didático, por segmento de ensino e componente curricular, princípios educativos e pedagógicos.

9º ano do Ensino Fundamental II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	<p>Material de apoio pedagógico para o 9º ano do Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa destinado aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, que apresente uma proposta metodológica significativa, produtiva, desafiadora e encantadora para alunos, com o propósito de colocar em prática através de atividades, exercícios, simulados e gabaritos as competências e habilidades exigidas na Prova Brasil. Sendo consumível 1 (um) volume por disciplina e série, com não menos que 160 (cento e sessenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato aproximado de 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. As lições deverão ser subdivididas em 04 (quatro) ciclos de aprendizagem com 04 (quatro) folhas de respostas/gabaritos descartáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado proposto ao final de cada ciclo. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração 20 (vinte) unidades do guia do professor, com a seguinte especificação: O Guia e Recursos Didáticos para o 9º ano do Ensino Fundamental II, destinado aos professores de Língua Portuguesa deverá ter não menos que 160 (cento e sessenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, contendo a descrição da habilidade desenvolvida, indicações para corrigir cada teste, inclusive com as justificativas para as opções incorretas, explicação sobre o conceito avaliado no mesmo. Cada página deverá conter a reprodução reduzida na página do livro do aluno gabarito, informações sobre o gênero textual estudado na lição, descrição da habilidade desenvolvida em cada atividade, orientações e sugestões para trabalhar com as atividades e orientações sobre como encaminhar atividades mais complexas. Deverão acompanhar o livro, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m² em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno aplicado ao final de cada ciclo. Deverão ser realizadas 05 (cinco) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático, por segmento de ensino e componente curricular, princípios educativos e pedagógicos.</p> <p>Material de apoio pedagógico para o 9º ano do Ensino Fundamental II – Matemática: Livro consumível para disciplina de Matemática destinado aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, que apresente uma proposta metodológica significativa, produtiva, desafiadora e encantadora para alunos, com propósito de colocar em prática através de atividades, exercícios, simulados e gabaritos as competências e habilidades exigidas na Prova Brasil. Sendo consumível 1 (um) volume por disciplina e série, com não menos de 160 (cento e sessenta) páginas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato aproximado de 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 16 (dezesesseis) lições cada um, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. As lições deverão ser subdivididas em 04 (quatro) ciclos de aprendizagem com 04 (quatro) folhas de respostas/gabaritos destacáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado proposto ao final de cada ciclo. Observação: Deverá ser fornecido sem ônus para a administração 20 (vinte) unidades do guia do professor, com a seguinte especificação: O Guia e Recursos Didáticos para o 9º ano do Ensino Fundamental II, destinado aos professores de Matemática deverá ter não menos que 160 (cento e sessenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, contendo a descrição da habilidade desenvolvida, indicações para corrigir cada teste, inclusive com as justificativas para as opções incorretas, explicação sobre o conceito avaliado no mesmo. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabarito, informações sobre a descrição da habilidade desenvolvida em cada atividade, orientações para o desenvolvimento da atividade, situação-problema proposta com base nas habilidades e competências avaliadas nas provas estaduais e municipais, questões para a compreensão do enunciado da situação-problema, questões de encaminhamento da resolução da situação-problema e</p>	420	R\$ 130,00	R\$ 54.600,00

Assinatura 16



<p>orientações para explorar as dificuldades. Deverão acompanhar o livro, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m² em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno aplicado ao final de cada ciclo. Deverão ser realizadas 05 (cinco) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático, por segmento de ensino e componente curricular, princípios educativos e pedagógico.</p>			
---	--	--	--

Valor Total: R\$ 428.350,00 (quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais).

ASB



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 - FME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de João Alfredo, **Sra. Alessandra Santos Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pereira de Moura, nº 42, Boa Vista nesta cidade Portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34 e a Empresa **S. C. NUNES DA SILVA SANTANA - ME**, com sede à Rua Dr. José Cordeiro, 179, Centro, Limoeiro - PE, **CNPJ: 14.237.272/0001-14** neste ato representado pelo **Sr. José Rogério da Silva Santana**, CPF: 687.475.274-04, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos, destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo VI** do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais pedagógicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, s/n, Bairro Boa Vista, João Alfredo - PE, CEP 55720-000, das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

- 12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- 3.3.90.30 – Material de Consumo



Ficha – 112 – Educação – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 117 – Educação – Recursos Próprios

12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE

3.3.90.00 – Material de Consumo

Ficha – 130 – Salário Educação

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 133 – Salário Educação

12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos

3.3.90.00 – Material de Consumo

Ficha – 239 – Educação – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 242 – Educação – Recursos Próprios

274.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 243 – Educação – Recursos Próprios

27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 243 – Educação – Recursos Próprios

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit.

Ficha – 244 – Educação – Recursos Próprios

02.04 – Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

27.812.2703.2141 – Manutenção do Programa Esporte para Todos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 325 – Educação – Recursos Próprios

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, 12 de novembro de 2019.



ALESSANDRA SANTOS E SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante


S. C. NUNES DA SILVA SANTANA - ME
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:


CPF n.º 008.953.244-47

TESTEMUNHA 2:


CPF n.º 032.432.814-20





Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BOLA FUTSAL MAX 500, MATERIAL COURO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA(CBFS)	UNID.	50	PENALTY	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
TOTAL						R\$ 10.750,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 - FME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de João Alfredo, **Sra. Alessandra Santos Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pereira de Moura, nº 42, Boa Vista nesta cidade Portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34 e a Empresa **SEVERINO PEREIRA DA FONSECA - ME**, com sede na Av. Governador Estácio Coimbra, S/N, Centro, Orobó – PE. **CNPJ: 09.298.799/0001-19** neste ato representado pelo **Sr. Severino Pereira da Fonseca**, CPF: 246.733.938-64, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos, destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

3



DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo VI** do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais pedagógicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, s/n, Bairro Boa Vista, João Alfredo - PE, CEP 55720-000, das 08h00min as 14h00min de segunda a sexta-feira.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

4



- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

- 12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- 3.3.90.30 – Material de Consumo



Ficha – 112 – Educação – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 117 – Educação – Recursos Próprios

12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE

3.3.90.00 – Material de Consumo

Ficha – 130 – Salário Educação

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 133 – Salário Educação

12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos

3.3.90.00 – Material de Consumo

Ficha – 239 – Educação – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 242 – Educação – Recursos Próprios

274.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 243 – Educação – Recursos Próprios

27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 243 – Educação – Recursos Próprios

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit.

Ficha – 244 – Educação – Recursos Próprios

02.04 – Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

27.812.2703.2141 – Manutenção do Programa Esporte para Todos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 325 – Educação – Recursos Próprios

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, 12 de novembro de 2019.

Alessandra Santos
ALESSANDRA SANTOS E SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

Severino Pereira da Fonseca
SEVERINO PEREIRA DA FONSECA - ME
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

[Assinatura]
CPF n.º *008.953.24-17*

TESTEMUNHA 2:

[Assinatura]
CPF n.º *02.421.814-80*



Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BOLA FUTSAL MAX 50, MATERIAL COURO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA(CBFS)	UNID.	50	PENALTY	R\$ 139,90	R\$ 6.995,00
4	BOLA FUTSAL MAX 100, MATERIAL COURO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA(CBFS)	UNID.	50	PENALTY	R\$ 139,90	R\$ 6.995,00
5	BOLA FUTSAL MAX 200, MATERIAL COURO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA(CBFS)	UNID.	50	PENALTY	R\$ 139,90	R\$ 6.995,00
8	BOLA FUTEBOL DE CAMPO CONSTRUÇÃO EM 32 GOMOS, REVESTIMENTO EM PU COSTURADO À MÃO. CÂMARA EM LÁTEX DE SEIS CAMADAS. COMPOSIÇÃO: TPU. PESO APROXIMADO: 431 G. CIRCUNFERÊNCIA: 70 CM.	UNID.	50	PENALTY	R\$ 125,90	R\$ 6.295,00
10	BOLA DE HANDEBOL (ADULTO) H3L, CONFECCIONADA EM PVC, COM 32 GOMOS, COM CÂMARA BUTIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL COM PESO DE 425 A 475 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58 E 60 CM. MARCA/MODELO: PENALTY	UNID.	10	PLACSPORT	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
27	KIT DE HALTERES EMBORRACHADO - 1 PAR DE 1 KG, 2 KG E 3 KG.	KIT	2	SCALIBU	R\$ 65,00	R\$ 130,00
37	REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, MATERIAL REFORÇO BORDA NÁILON, COR VERDE, APLICAÇÃO VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTE DE TENSÃO	UNID.	8	MASTER REDE	R\$ 99,00	R\$ 792,00
38	REDE ESPORTE, FIO 4MM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM NYLON, APLICAÇÃO FUTEBOL DE SALÃO, TAMANHO OFICIAL.	UNID.	8	MASTER REDE	R\$ 279,90	R\$ 2.239,20
39	REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, MATERIAL REFORÇO BORDA NÁILON, COR VERDE E BRANCA, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA.	UNID.	8	MASTER REDE	R\$ 69,90	R\$ 559,20
TOTAL						R\$ 32.280,40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 - FME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de João Alfredo a Sr.^a **Alessandra Santos e Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pereira de Moura, nº 42, Boa Vista nesta cidade Portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34 e a Empresa **THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI**, com sede à Av. Jerônimo Heráclio, 851 – Centro – Limoeiro – PE, CNPJ: **28.219.444/0001-31** neste ato representada pelo **Senhor (a) Sérgio Severino Bezerra de Melo**, CPF: **036.204.274-88** para proceder, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de material de expediente destinado as diversas Secretarias do município João Alfredo, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

ASB

SSBm



Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas,

SSBun



o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo VI** deste Edital,
- II- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.



III Local de entrega dos produtos:

Local de entrega: Todos os produtos deverão ser entregues:

- **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 112 – Educação – Recursos Próprios
- 12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 119 – Educação – Recursos Próprios
- Ficha – 120 – Salário Educação
- Ficha – 121 – PNAE
- 12.361.1202.9994 – manutenção do Programa Salário Educação – QSE
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 130 – Salário Educação
- 12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 172 – Educação – Recursos Próprios
- 12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 205 – Educação – Recursos Próprios
- Ficha – 20 – Outras Transf. FNDE
- 12.366.1213.2152 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 219 – Educação – Recursos Próprios
- 12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial

ASB

SSB



- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 227 – Educação – Recursos Próprios
- 12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 239 – Educação – Recursos Próprios
- 27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 243 – Educação Recursos Próprios
- 020401 – FUNDEB
- 12.361.1210.2042 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 270 – Educação – Recursos do FUNDEB
- 12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 291 – Educação – Recursos do FUNDEB
- 12.366.1213.2047 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Jovens e Adultos)
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 305 – Educação – Recursos do FUNDEB

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, 11 de dezembro de 2019.

Alessandra Santos
ALESSANDRA SANTOS E SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

Thiago B. da Silva Melo Eireli
THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI
CNPJ: 28.219.444/0001-31
Contratada

Roberto
Testemunha 1
CPF n.º 855.656.954-49

João
Testemunha 2
CPF n.º 082.432.814-20

SR



Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Agenda Permanente espiralada com visão de 1 dia por página. Possui visual neutro na cor preta, com capa dura. Especificações: Folha de Dados Pessoais; Visão Diária; Planejamento Mensal; Índice Telefônico; Folha com Calendário; Capa Dura; Capa com Verniz; Formato: 200mm x 275mm; Quantidade mínima de páginas: 192. Tipo: Tilibra ou de melhor qualidade.	3	Unidade	R\$ 16,43	R\$ 49,29	SPIRAL
2	Almofada N. 2 para uso em vários tipos de carimbos, tinta de ótimo rendimento, embalagem com tampa plástica. Cor Preta. Dimensões: 5,9 x 9,4 cm. Tipo: Pilot ou de melhor qualidade.	50	Unidade	R\$ 3,49	R\$ 174,50	JAPAN STAMP
3	Almofada N.2 para uso em vários tipos de carimbos, tinta de ótimo rendimento, embalagem com tampa plástica. Cor azul. Dimensões: 5,9 x 9,4 cm. Tipo: Pilot ou de melhor	50	Unidade	R\$ 3,39	R\$ 169,50	JAPAN STAMP
6	Tinta para reabastecer almofadas de carimbo automático auto-entintado, com tinta de alto rendimento, à base de água. Cor: Preta. Embalagens em frascos com 28 ml. Caixa com 12 Unidades. Tipo: Radex ou de melhor qualidade.	15	Caixa	R\$ 22,32	R\$ 334,80	RADEX
12	Reabastecedor para pincel marcador para quadro branco. Cor: Preta. Embalagem com 40ml. Caixa contendo 12 unidades. Tipo: Pilot, Radex ou de melhor qualidade.	40	Caixa	R\$ 25,37	R\$ 1.014,80	BRW
13	Reabastecedor para pincel marcador para quadro branco. Cor: Vermelha. Embalagem com 40ml. Tipo: Pilot, Radex ou de melhor qualidade.	40	Caixa	R\$ 3,47	R\$ 138,80	BRW
15	Lápis preto sextavado nº 2, grafite ultrarresistente, não quebra com facilidade, mais seguro para crianças. Formato: Sextavado. Caixa com 72 unidades. Tipo: Faber Castell, Bic ou de melhor qualidade.	20	Caixa	R\$ 34,29	R\$ 685,80	BRW
16	Lápis preto redondo nº 2, grafite ultrarresistente, não quebra com facilidade, mais seguro para crianças. Formato: Redondo. Tipo: Faber Castell, Bic ou de melhor qualidade.	2600	Unidade	R\$ 0,19	R\$ 494,00	BRW
18	Carga grafite 0.9 mm para lapiseira. de boa qualidade, durabilidade, alta resistência e suavidade na escrita. Embalagem com 12 cargas de grafite. Tipo: Faber Castell, Bic, Multicolor ou de melhor qualidade.	30	Caixa	R\$ 2,99	R\$ 89,70	BRW
19	Lapiseira 0.7mm. Com ponta fixa de 4mm, mecanismo preciso para o avanço da ponta. Clip removível. Utiliza grafite 0,7mm, Possui borracha no topo. Botão de avanço lateral Grip emborrachado confortável. Tipo: Faber Castell, Bic, Multicolor ou de melhor qualidade	30	Unidade	R\$ 3,09	R\$ 92,70	BRW

SSB

ASA



22	Bandeja expediente Dupla, feita em Acrílico Polipropileno Cristal. Fumê. Dimensões. A x L x C: 38 x 260 x 365 mm (cada bandeja). Tipo: Acrimet ou de melhor qualidade.	18	Unidade	R\$ 24,95	R\$ 449,10	NOVACRIL
24	Cola em bastão. Cola papel, cartolina, fotos e similares; com boa adesividade, lavável, atóxica. Tampa hermética que evita o ressecamento. Embalagem de 40g Tipo: Faber Castell, Bic, Pitt ou de melhor qualidade.	170	Unidade	R\$ 1,80	R\$ 306,00	LEO E LEO
25	Adesivo de contato, bisnaga 75g; cola contato multiuso, universal - colagem em materiais porosos e flexíveis: E.V.A, feltro, tecidos, plásticos, espumas, couros, isopor, papel de parede e outros. Reparos de tapeçarias. Alto rendimento e alta resistência final da colagem. Resiste até 60°C. Embalagem em bisnaga contendo 75g. Tipo: Brascoplast ou de melhor qualidade.	80	Unidade	R\$ 3,35	R\$ 268,00	AMAZONAS
29	Borracha bicolor azul e vermelha. Parte Vermelha. É Indicada para Apagar Escrita a Lápis e Lapiseira. Parte Azul. É Indicada para Remoção de Tinta de Caneta e Lápis de Cor, de ótima qualidade e ótima apagabilidade. Caixa com 40 unidades. Tipo: Mercur ou de melhor qualidade.	3000	Unidade	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00	LEO E LEO
30	Borracha de Apagar Ponteira na cor branca, práticas e funcionais para serem usadas em cima do lápis, produzidas em borracha natural e com boa apagabilidade para lápis e lapiseira. Tipo: Bic, Leo e Leo, Mercur ou de melhor qualidade.	5.000	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00	MERCUR
31	Borracha pequena, em vinil, cor branca 5 x 3 x 1 mm com capa protetora em plástico semi-rígido. Tipo: Faber Castell, Bic, Leo e Leo, Mercur ou de melhor qualidade.	600	Unidade	R\$ 0,49	R\$ 294,00	LEO E LEO
35	Caixa arquivo Morto Ofício. Feita em polipropileno com dimensões (AxLxP) de, no mínimo, 38cm x 17,5cm x 29 cm. Contendo duas capas para inserção de informações sobre os documentos armazenados. Tipo: Dello, Polibras ou de melhor qualidade.	100	Unidade	R\$ 4,35	R\$ 435,00	ALAPLAST
47	Papel cartolina laminado. Tamanho mínimo: 50cm x 60cm. Cor: azul. Tipo: V.M.P. ou de melhor qualidade	100	Unidade	R\$ 0,74	R\$ 74,00	VMP
48	Papel cartolina laminado. Tamanho mínimo: 50cm x 60cm. Cor: prateado. Tipo: V.M.P. ou de melhor qualidade	100	Unidade	R\$ 0,83	R\$ 83,00	VMP
49	Papel cartolina laminado. Tamanho mínimo: 50cm x 60cm. Cor: verde. Tipo: V.M.P. ou de melhor qualidade	100	Unidade	R\$ 0,83	R\$ 83,00	VMP
50	Papel cartolina laminado. Tamanho mínimo: 50cm x 60cm. Cor: vermelho. Tipo: V.M.P. ou de melhor qualidade	100	Unidade	R\$ 0,80	R\$ 80,00	VMP
59	Elástico amarelo de borracha natural nº 18, indicado para unir papéis, peças e diversos objetos, podendo ser reutilizado várias vezes. Perímetro mínimo de 18 cm. Pacote com 100g. Tipo: Mercur ou de melhor qualidade.	60	Pacote	R\$ 15,70	R\$ 942,00	MAMUTH

ASA 8

SSem



61	Fita corretiva, de alta qualidade, na cor branca, tipo speedy, correção a seco, micro tape, tampa twist protetora para a fita, com mecanismo anti-travamento, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita. Invisível em fotocópias. Medindo 4,2mm x 5 m. Tipo: Bic, similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	200	Unidade	R\$ 2,45	R\$ 490,00	BRW
67	Folha E.V.A. Dimensões: 40cm x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Amarelo Ouro. Tipo: Seller ou de melhor qualidade.	180	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 264,60	VMP
68	Folha E.V.A. Dimensões: 40cm x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Azul Celeste. Tipo: Seller ou de melhor qualidade.	180	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 264,60	IBEL
69	Folha E.V.A. Dimensões: 40cm x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Branca Tipo: Seller ou de melhor qualidade.	180	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 264,60	VMP
70	Folha E.V.A. Dimensões: 40cm x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Laranja. Tipo: Seller ou de melhor qualidade.	130	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 191,10	VMP
71	Folha E.V.A. Dimensões: 40cm x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Marrom.	130	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 191,10	VMP
72	Folha E.V.A. Dimensões: 40cm x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Preta. Tipo: Seller ou de melhor qualidade.	130	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 191,10	VMP
73	Folha E.V.A. Dimensões: 40cm x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Rosa. Tipo: Seller ou de melhor qualidade.	130	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 191,10	VMP
74	Folha E.V.A. Dimensões: 40cm x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Verde Bandeira. Tipo: Seller ou de melhor qualidade.	180	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 264,60	VMP
75	Folha E.V.A. com glitter. Dimensões: 40 cm x 60 cm – 2mm de espessura. Diversas cores	2500	Unidade	R\$ 3,55	R\$ 8.875,00	VMP
76	Envelope confeccionado em papel Color Plus 80g. Tamanho 14cm x 16cm. Caixa com 100 envelopes. Cor: Verde Bandeira. Tipo: Foroni ou de melhor qualidade.	500	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 125,00	FORRONI
78	Envelope confeccionado em papel Color Plus 80g. Tamanho 22cm x 16cm. Caixa com 100 envelopes. Cor: Azul Royal. Tipo: Foroni ou de melhor qualidade.	30	caixa	R\$ 21,50	R\$ 645,00	FORRONI
79	Envelope confeccionado em papel Color Plus 80g. Tamanho 22cm x 16cm. Caixa com 100 envelopes. Cor: Branca. Tipo: Foroni ou de melhor qualidade.	400	Unidade	R\$ 0,24	R\$ 96,00	FORRONI
81	Envelope Tamanho Ofício A-4. Cor: Branca. Tipo: Scity ou de melhor qualidade.	650	Unidade	R\$ 0,24	R\$ 156,00	FORRONI
84	Filme De Polipropileno Coberto Com Adesivo À Base De Água De Ambos Os Lados. Fixação de cartazes, enfeites ou arranjos, usos gerais. Dimensões (LxC): 12mm x 30m. Tipo: adere ou de melhor qualidade	110	Unidade	R\$ 2,73	R\$ 300,30	WYDA

Ass

SSB



85	Fita adesiva transparente, composição Filme de Polipropileno Biorientado com Adesivo Acrílico à Base de Água. Dimensões (LxC): 12mm x 30m. Tipo :Durex ou de melhor qualidade.	200	Unidade	R\$ 0,86	R\$ 172,00	ADERI
86	Fita Adesiva em papel crepado com adesivo à base de borracha natural, multiuso, cor bege, monoface. Dimensões: 19mm x 50m. Tipo: 3M, ou de melhor qualidade.	200	Unidade	R\$ 3,40	R\$ 680,00	ADERI
87	Fita Adesiva em papel crepado com adesivo à base de borracha natural, multiuso, cor bege, monoface. Dimensões (LxC): 50mm x 50m. Tipo 3M, ou de melhor qualidade.	400	Unidade	R\$ 4,61	R\$ 1.844,00	ADERI
88	Fragmentadora de Papel com cesto de no mínimo 12 litros ou 55 fls. Características: Até 8 folhas A4 (75g/m2) ou ou 1 CD por vez; Nivel de segurança 2 (Norma DIN 32757-1); Botão com 3 posições AUTO / OFF / REV; Sensor automático de presença de papel; Proteção contra super aquecimento do motor; Abertura de entrada: 220mm; Fragmenta 150 folhas por hora; Baixo nível de ruído (<73db). Tipo: Multilaser ou de melhor qualidade.	2	Unidade	R\$ 332,08	R\$ 664,16	MULTILASER
89	Grampeador de mesa grande, 23/10, dimensões aproximadas: 30cm x 19cm x 9 cm, capacidade para grampear até 200 folhas. Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Tipo: Vonder, BRW, Multicor ou de melhor qualidade.	12	Unidade	R\$ 71,47	R\$ 857,64	BRW
91	Grampo em aço galvanizado para grampeador 26/6. Caixa com 5.000 unidades. Tipo: BRW ou de melhor qualidade.	100	Caixa	R\$ 2,80	R\$ 280,00	JOCAROFFICE
92	Grampo em aço galvanizado para grampeador 23/6. Caixa com 5.000 unidades. Tipo: BRW ou de melhor qualidade.	100	Caixa	R\$ 2,79	R\$ 279,00	BRW
93	Grampo em aço galvanizado para grampeador 23/8. Caixa com 1.000 unidades. Tipo: BRW ou de melhor qualidade.	15	Caixa	R\$ 4,90	R\$ 73,50	BRW
94	Grampo em aço galvanizado para grampeador 23/10. Caixa com 1.000 unidades. Tipo: BRW ou de melhor qualidade.	5	Caixa	R\$ 8,74	R\$ 43,70	JOCAROFFICE
95	Grampo em aço galvanizado para grampeador 23/13. Caixa com 1.000 unidades. Tipo: BRW ou de melhor qualidade.	5	Caixa	R\$ 5,45	R\$ 27,25	JOCAROFFICE
102	Tinta para pincel atômico; composição básica: à base de álcool, corantes, solventes e aditivos; com descrição do químico responsável e crq e validade do produto no frasco; contendo no mínimo 37 ml por frasco, na cor preta. Tipo: Pilot, BRW ou de melhor qualidade.	80	Unidade	R\$ 2,48	R\$ 198,40	BRW
103	Tinta para pincel atômico; composição básica: à base de álcool, corantes, solventes e aditivos; com descrição do químico responsável e crq e validade do produto no frasco; contendo no mínimo 37 ml por frasco, na cor vermelha. Tipo: Pilot, BRW ou de melhor qualidade.	60	Unidade	R\$ 2,70	R\$ 162,00	BRW

SSB

SSB



104	Livro ata de papelaria, sem margem; medindo 210x305 mm, vertical; revestida com papel kraft; na cor preta; com 100 (cem) folhas numeradas; papel off-set. Tipo: Tilibra ou de melhor qualidade.	180	Unidade	R\$ 7,86	R\$ 1.414,80	GRAFSET
105	Livro ata de papelaria sem margem; medindo 210x305 mm, vertical; revestida com papel kraft; na cor preta; com 200 (duzentas) folhas numeradas; papel off-set. Tipo: Tilibra ou de melhor qualidade.	100	Unidade	R\$ 14,03	R\$ 1.403,00	GRAFSET
108	Papel tipo Flip Chart. Dimensões: 660mm x 960mm. 50 Folhas de 63g/m2. Diversas cores. Tipo: Tamoio ou de melhor qualidade.	230	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 243,80	SPIRAL
109	Papel almaço, pautado e com margem. Bloco com 100 folhas. Tipo: Tilibra ou de melhor qualidade.	8	Unidade	R\$ 9,20	R\$ 73,60	JANDAIA
112	Papel color set 480x660. Gramatura 180g cor: amarelo. Tipo: Moopel, romitec ou de melhor qualidade.	250	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 225,00	CHAMEX
113	Papel para presente, motivo anjos/bichinhos, rolo com 60 cm de largura e 100 metros de comprimento. Tipo: Cromos ou de melhor qualidade.	5	Rolo	R\$ 82,35	R\$ 411,75	VMP
117	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato a3; medindo 297x420 mm; alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%; conforme norma tappi; corte rotativo; ph alcalino; embalagem bopp; folhas na cor branca, resma com 500 (quinhentas) folhas. Tipo: Chamex, HP ou de melhor qualidade.	40	Resma	R\$ 48,99	R\$ 1.959,60	CHAMEX
123	Pasta polionda fina, tamanho officio, na cor verde, fina, aba elástica, de boa qualidade e excelente resistência. Dimensões: 335mm x 245mm x 20mm.	60	Unidade	R\$ 1,94	R\$ 116,40	ALAPLASTICO
125	Pasta polionda média, tamanho officio, na cor verde, fina, aba elástica, de boa qualidade e excelente resistência. Dimensões: 335mm x 245mm x 40mm	60	Unidade	R\$ 2,09	R\$ 125,40	ALAPLAST
128	Perfurador de papel, 02 furos universais, grande de mesa, capacidade para no mínimo 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos. Tipo: Tilibra, Maxprint ou de melhor qualidade.	40	Unidade	R\$ 18,56	R\$ 742,40	JOCAR OFFICE
129	Perfurador de papel, 02 furos universais, grande de mesa, capacidade para no mínimo 45 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos. Tipo: Maxprint ou de melhor qualidade.	30	Unidade	R\$ 44,89	R\$ 1.346,70	JOCAR OFFICE
130	Refil de Cola Quente - Bastão de Silicone Fino, cola quente de silicone da 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética. mínimo 7.4mm x 30 - PACOTE com 1 kg. Tipo: Tramontina, similar ou de melhor qualidade.	2000	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	LEOARTE



131	Refil de Cola Quente - Bastão de Silicone Fino mínimo 11,2x30 - cola quente de silicone da 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética. Pacote com 1 kg. Tipo: Tramontina, similar ou de melhor qualidade.	1100	Unidade	R\$ 6,27	R\$ 6.897,00	BRW
132	Pistola aplicadora para cola quente, utiliza bastão de cola termoplástica transparente. Dimensão aproximada: 11,3mm diâmetro x 30cm. Voltagem: 220v. Tipo: Tramontina, similar ou de melhor qualidade.	30	Unidade	R\$ 20,85	R\$ 625,50	BRW
133	Pistola aplicadora para cola quente, utiliza bastão de cola termoplástica transparente. Dimensão aproximada: 7mm diâmetro x 30cm. Voltagem: 220v. Tipo: Tramontina, similar ou de melhor qualidade.	30	Unidade	R\$ 11,33	R\$ 339,90	BRW
136	Tesoura tipo Escolar de Aço Inoxidável 5", cabo anatômico, ponta arredondada. Tamanho aproximado: 13 cm. Tipo: Tramontina, CIS ou de melhor qualidade.	300	Unidade	R\$ 1,83	R\$ 549,00	LEO E LEO
138	Caderno Brochura Pequeno, Cores diversas, Capa Dura - 96 folhas pautadas. Dimensões: 14cm x 20,2cm x 1cm. Tipo: Tilibra, Foroni ou de melhor qualidade.	255	Unidade	R\$ 3,95	R\$ 1.007,25	ASTRAL
142	Caneta Esferográfica. Composição: Ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Corpo: Sextavado, transparente. Escrita: Fina, Ponta: 0.7mm. Cor: Preta. Caixa com 50 unidades. Tipo Bic, similar ou de superior qualidade.	40	Caixa	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00	BIC
143	Cola tipo escolar, líquida branca, atóxica, inodora, livre de solventes, lavável em água. Embalagem em frasco plástico flexível com bico aplicador, com 90 gramas. Tipo Tenaz, similar, ou de superior qualidade.	300	Unidade	R\$ 1,33	R\$ 399,00	PIRATININGA
144	Borracha apagadora, branca, sem capa, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Dimensões aproximadas (CxLxE): 3,1cm x 2cm x 0,065cm. Tipo Mercur, Faber Castell ou de melhor qualidade.	300	Unidade	R\$ 0,24	R\$ 72,00	LEO E LEO
145	Refiladora Papel Profissional A4 Aurora- AST 410 Sólida base de metal e pés de borracha antiderrapantes para melhor estabilidade e aderência. Base com serigrafia de escala para medir o corte. Corta 10 folhas A4 de 75g/m² por vez. Comprimento de corte 320mm, Corta A4/ A5/A6 e A7, Dimensões: 460x190x75mm	1	Unidade	R\$ 138,40	R\$ 138,40	MENNO
146	Envelope para uso em convites. Dimensão: 22cm x 16cm Cor: Branco. Tipo: Foroni ou de melhor qualidade.	1000	Unidade	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00	FORONI
147	Bloco de notas auto-adesivo, para anotações e lembretes, adesivo de base vegetal. Tipo post-it, similar ou de melhor qualidade. Dimensões: 76mm x 102mm. Bloco com 100 folhas. Tipo 3M ou de melhor qualidade.	100	Unidade	R\$ 2,23	R\$ 223,00	BRW

SSBm

ASS



148	Bloco de notas auto-adesivo, para anotações e lembretes, adesivo de base vegetal. Tipo post-it, similar ou de melhor qualidade. Dimensões: 38mm x 51mm. Bloco com 100 folhas. Tipo 3M ou de melhor qualidade.	100	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 300,00	BRW
149	Marcador adesivo de página, aceita escrita, adesivo reposicionável sem danificar a folha, material resistente. Tipo post-it, similar ou de melhor qualidade. Dimensão aproximada: 11,9mm x 43,2mm. Bloco com 100 marcadores. Tipo 3M ou de melhor qualidade.	10	Unidade	R\$ 5,73	R\$ 57,30	BRW
150	Fita adesiva com dorso de papel crepado, com características impermeabilizantes e boa resistência à tração e à umidade, adesivo à base de resina e borracha sintética. Dimensões: 50mm x 50m. Tipo 3M ou de melhor qualidade.	170	Unidade	R\$ 3,10	R\$ 527,00	ADERI
156	Caneta laser data show, com sistemas operacionais: Windows XP 32-64 bit/ Vista 32-64 bit/ Seven (7) 32-64 bit/ Windows 8 32-64 bit/ e Mac OS 10.x	6	Unidade	R\$ 27,53	R\$ 165,18	POINTER
TOTAL						R\$ 51.192,72

SSBm

ASB



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 - FME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de João Alfredo a **Sr.ª Alessandra Santos e Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pereira de Moura, nº 42, Boa Vista nesta cidade Portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34 e a Empresa **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, com sede na Rua Amélia Xavier Sampaio, 12 – Imbiribeira – Recife – PE, CNPJ: 13.845.315/0001-81 neste ato representada pela **Sr.ª Meuri Cleta de Almeida Soares**, CPF: 043.118.664-85 para proceder, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de material de expediente destinado as diversas Secretarias do município João Alfredo, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).



Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas,



o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo VI** deste Edital,
- II-Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.



III Local de entrega dos produtos:

Local de entrega: Todos os produtos deverão ser entregues:

- **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 112 – Educação – Recursos Próprios

12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 119 – Educação – Recursos Próprios

Ficha – 120 – Salário Educação

Ficha – 121 – PNAE

12.361.1202.9994 – manutenção do Programa Salário Educação – QSE

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 130 – Salário Educação

12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 172 – Educação – Recursos Próprios

12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 205 – Educação – Recursos Próprios

Ficha – 20 – Outras Transf. FNDE

12.366.1213.2152 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 219 – Educação – Recursos Próprios

12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial



- 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 227 – Educação – Recursos Próprios
- 12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 239 – Educação – Recursos Próprios
- 27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 243 – Educação Recursos Próprios
- 020401 – FUNDEB
12.361.1210.2042 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 270 – Educação – Recursos do FUNDEB
- 12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 291 – Educação – Recursos do FUNDEB
- 12.366.1213.2047 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Jovens e Adultos)
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 305 – Educação – Recursos do FUNDEB

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, 11 de dezembro de 2019.

Alessandra Santos e Silva
ALESSANDRA SANTOS E SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

M. J. dos Santos Silva Eireli
M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI
CNPJ: 13.845.315/0001-81
Contratada

Cezar Santos
Testemunha 1
CPF n.º 855.656.954-9

[Assinatura]
Testemunha 2
CPF n.º 082.482.314-80



Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
4	Tinta para reabastecer almofadas de carimbos, atóxico, tinta à base de água. Cor: Preta. Embalagem em frasco com 40ml. Tipo: Pilot, Radex ou de melhor qualidade.	20	Unidade	R\$ 2,66	R\$ 53,20	RADEX
5	Tinta para reabastecer almofadas de carimbos, atóxico, tinta à base de água. Cor: Azul. Embalagem em frasco com 40ml. Tipo: Pilot, Radex ou de melhor qualidade.	20	Unidade	R\$ 2,66	R\$ 53,20	RADEX
8	Marcador para quadro branco, escrita grossa, ponta macia, recarregável, tinta a base de álcool. Caixa contendo 12 unidades. Cor: azul. Tipo: Pilot, BRW ou de melhor qualidade.	8	Caixa	R\$ 20,16	R\$ 161,28	BRW
9	Marcador para quadro branco, escrita grossa, ponta macia, recarregável, tinta a base de álcool. Caixa contendo 12 unidades. Cor: preta. Tipo: Pilot, BRW ou de melhor qualidade.	8	Caixa	R\$ 20,16	R\$ 161,28	BRW
10	Marcador para quadro branco, escrita grossa, ponta macia, recarregável, tinta a base de álcool. Caixa contendo 12 unidades. Cor: vermelha. Tipo: Pilot, BRW ou de melhor qualidade.	8	Caixa	R\$ 20,16	R\$ 161,28	BRW
11	Reabastecedor para pincel marcador para quadro branco. Cor: Azul. Embalagem com 40ml. Tipo: Pilot, Radex ou de melhor qualidade.	600	Unidade	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00	BRW
17	Carga grafite 0.7 mm para lapiseira. de boa qualidade, durabilidade, alta resistência e suavidade na escrita. Embalagem com 12 cargas de grafite. Tipo: Faber Castell, Bic, Multicolor ou de melhor qualidade.	20	Unidade	R\$ 0,76	R\$ 15,20	SLIM
20	Lapiseira 0.9mm. Com ponta fixa de 4mm, mecanismo preciso para o avanço da ponta. Clip removível. Utiliza grafite 0,7mm, Possui borracha no topo. Botão de avanço lateral Grip emborrachado confortável. Tipo: Faber Castell, Bic, Multicolor ou de melhor qualidade	300	Unidade	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00	BRW
21	Bandeja tripla fixa correspondência, feita em Acrílico Polipropileno Cristal. Fumê . Dimensões. A x L x C: 38 x 260 x 365 mm (cada bandeja). Tipo: Acrimet ou de melhor qualidade.	15	Unidade	R\$ 39,60	R\$ 594,00	BRW
23	Trio porta lápis, clips e lembrete. Composição/Material Poliestireno. Cor: Cristal. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 8,6x7,8x23,8cm. Tipo: Waleu, Dello, ou de melhor de qualidade.	25	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 175,00	WALEU

Assinatura
7



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 35f22192-cd2f-4215-9b93-82fe87ce91fe

26	Cola própria para colagem de isopor e similares, com bico aplicador, solúvel em álcool. Secagem no ar. Embalagem contendo 40g. Tipo: Acrilex, Koala ou de melhor qualidade.	200	Unidade	R\$ 0,97	R\$ 194,00	GLOBER
27	Cola plástica Líquida. Líquido Base química: Etilcianoacrilato; aparência (visual): líquido incolor a levemente amarelado. Viscosidade a 25 °C (cps): 40 a 60 Densidade a 25 °C (g/mL) 1,04 a 1,06 Solúvel em: Mek, Acetona, Nitrometano. Embalagem contendo 20g. Tipo: Tek bond, Loctite ou de melhor qualidade.	200	Unidade	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00	TEKBOOND
32	Caderno espiral, capa dura, cores diversas, 96 folhas pautadas. Formato: 200mm x 275mm. Dimensões (AxLxP): 27,5cm x 21cm x 1,1cm Tipo: Tilibra, Faber Castel, Credeal ou de melhor qualidade.	200	Unidade	R\$ 7,52	R\$ 1.504,00	GRAFSET
34	Caixa arquivo Morto Ofício. Feita em polipropileno com dimensões (AxLxP) de, no mínimo, 35cm x 13cm x 25 cm. Contendo duas capas para inserção de informações sobre os documentos armazenados Tipo: Dello, Políbras ou de melhor qualidade.	200	Unidade	R\$ 2,80	R\$ 560,00	ALAPLASTICO
37	Caneta marca-texto, corpo em material plástico, ponta em poliéster fluorescente, cores: amarelo ou verde, traço de 5 mm, podendo variar para +/- 1mm. Tipo: Faber Castell, Bic ou de melhor qualidade.	80	Unidade	R\$ 0,97	R\$ 77,60	BRW
38	Caneta marcador permanente para CD/DVD, tinta a base de álcool, resistente a água, ponta média em poliéster, 1mm, tampa da caneta na cor da tinta para fácil identificação. Cor: Azul. Tipo: Pilot ou de melhor qualidade.	30	Unidade	R\$ 1,33	R\$ 39,90	BRW
39	Caneta marcador para retroprojeter, ponta em poliéster 2.0mm; tinta a base de álcool, resistente à água. Cor: Azul. Tipo: Pilot ou de melhor qualidade.	30	Unidade	R\$ 1,33	R\$ 39,90	BRW
40	Canetas Hidrográficas, cores vivas, ponta média. Estojo prático. Embalagem/estoujo com 12 cores. Tipo: Faber Castell, Bic ou de melhor qualidade.	180	Unidade	R\$ 2,39	R\$ 430,20	BRW
41	Papel cartolina, gramatura 180g, Tamanho mínimo 50cm x 66 cm. Cor: azul. Tipo: Nova Prit ou de melhor qualidade.	180	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 90,00	VMP
42	Papel cartolina, gramatura 180g, Tamanho mínimo 50cm x 66 cm. Cor: branca. Tipo: Nova Prit ou de melhor qualidade.	230	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 115,00	VMP
43	Papel cartolina, gramatura 180g, Tamanho mínimo 50cm x 66 cm. Cor: rosa. Tipo: Nova Prit ou de melhor qualidade.	120	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 60,00	VMP



44	Papel cartolina, gramatura 180g, Tamanho mínimo 50cm x 66 cm. Cor: verde. Tipo: Nova Prit ou de melhor qualidade.	120	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 60,00	VMP
45	Papel cartolina, gramatura 180g, Tamanho mínimo 50cm x 66cm. Cor: amarelo. Tipo: Nova Prit ou de melhor qualidade	120	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 60,00	VMP
46	Papel cartolina laminado. Tamanho mínimo: 50cm x 60cm. Cor: amarelo. Tipo: V.M.P. ou de melhor qualidade	100	Unidade	R\$ 1,02	R\$ 102,00	VMP
51	Mídia CD virgem, gravável, formato CD-R, capacidade 700MB, devidamente armazenado em embalagem adequada, livre de quaisquer danificação ao produto. Tipo: Elgin ou de melhor qualidade.	2000	Unidade	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00	MAXPRINT
52	Mídia DVD-R, 4,7GB, 120 mim, velocidade de gravação 16x, gravável. dimensão 125x125x153mm, devidamente armazenado em embalagem adequada, livre de quaisquer danificação ao produto. Tipo: Elgin ou de melhor qualidade.	2000	Unidade	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00	MAXPRINT
55	Clipes para papéis, nº 2/0, em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem. Caixa contendo 100 unidades. Tipo: Ferpla, BRW ou de melhor qualidade.	80	Caixa	R\$ 1,40	R\$ 112,00	ECCOCLIPS
56	Clipes para papéis, nº 4/0, em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem. Caixa contendo 50 unidades. Tipo: Ferpla, BRW ou de melhor qualidade.	80	Caixa	R\$ 1,40	R\$ 112,00	ECCOCLIPS
57	Clipes para papéis, nº 6/0, em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, caixa contendo 25 unidades. Tipo: Ferpla, BRW ou de melhor qualidade.	80	Caixa	R\$ 1,40	R\$ 112,00	ECCOCLIPS
58	Corretivo líquido à base de água, atóxico, alta cobertura. Acondicionado em embalagem de 18 ml, com pincel aplicador. Validade mínima de 11 meses, a contar da data de recebimento definitivo. Tipo: Faber Castell, Bic ou de melhor qualidade.	300	Unidade	R\$ 1,05	R\$ 315,00	FRAMA
60	Extrator de grampos tipo espátula para escritório, galvanizado, feito em aço inox, de ótima resistência de durabilidade. Medindo aproximadamente 15cm. Tipo: Cavia ou de melhor qualidade.	50	Unidade	R\$ 1,33	R\$ 66,50	BRW
62	Molha dedo em pomada, ligeiramente perfumado, atóxico, sem glicerina, para manuseio de papéis. Unidade contendo 12g. Tipo: Radex, Waleu ou de melhor qualidade.	20	Unidade	R\$ 1,92	R\$ 38,40	BRW
63	Prancheta em Duratex, tamanho Ofício, com Prendedor Metálico. Dimensões aproximadas: 23cm x 34cm. Tipo: Acrimet, Bacchi ou de melhor qualidade.	100	Unidade	R\$ 2,79	R\$ 279,00	STALO



64	Régua com 30cm de comprimento e 3mm de espessura mínima, plástica/ transparente. Sem imperfeições em suas bordas ou protuberâncias visíveis a olho nu. Tipo: Waleu, Acrimet ou de melhor qualidade.	300	Unidade	R\$ 0,69	R\$ 207,00	WALEU
65	Régua com 50cm de comprimento e 3mm de espessura mínima, plástica/ transparente. Sem imperfeições em suas bordas ou protuberâncias visíveis a olho nu. Tipo: Waleu, Acrimet ou de melhor qualidade.	100	Unidade	R\$ 1,76	R\$ 176,00	WALEU
66	Percevejo latonado para fixação de papéis em quadro de avisos – Caixa com 100 Unidades. Tipo: Bacchi, BRW ou de melhor qualidade.	30	Caixa	R\$ 2,05	R\$ 61,50	BRW
77	Envelope confeccionado em papel Color Plus 80g. Tamanho 22cm x 16cm. Caixa com 100 envelopes. Cor: Amarelo Ouro. Tipo: Foroni ou de melhor qualidade.	100	Caixa	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00	CELUCATE
80	Envelope confeccionado em papel Color Plus 80g. Tamanho 22cm x 16cm. Caixa com 100 envelopes. Cor: Verde Bandeira. Tipo: Foroni ou de melhor qualidade.	400	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 100,00	CELUCATE
82	Estilete invólucro em plástico resistente lâmina retrátil em aço medindo (LxE) 12,5mm x 0,45mm, comprimento aproximado de 18cm, com sistema de travamento, encaixe por pressão. Embalada individualmente. Tipo: Tramontina, Vonder, Brasfort ou de melhor qualidade.	50	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 73,50	BRW
96	Pincel atômico fino; com ponta de feltro redonda; corpo plástico rígido na cor da carga; recarregável com tinta. Cor: azul. Tipo: Pilot, BRW ou de melhor qualidade.	100	Unidade	R\$ 1,33	R\$ 133,00	BRW
97	Pincel atômico fino; com ponta de feltro redonda; corpo plástico rígido na cor da carga; recarregável com tinta. Cor: preto. Tipo: Pilot, BRW ou de melhor qualidade.	100	Unidade	R\$ 1,33	R\$ 133,00	BRW
98	Pincel atômico fino; com ponta de feltro redonda; corpo plástico rígido na cor da carga; recarregável com tinta. Cor: vermelho. Tipo: Pilot, BRW ou de melhor qualidade.	100	Unidade	R\$ 1,33	R\$ 133,00	BRW
99	Pincel atômico; com ponta de feltro quadrada; corpo plástico rígido na cor da carga; recarregável com tinta, na cor: azul. Tipo: Pilot, BRW ou de melhor qualidade.	90	Unidade	R\$ 2,16	R\$ 194,40	BIC
100	Pincel atômico; com ponta de feltro quadrada; corpo plástico rígido na cor da carga; recarregável com tinta, na cor: preta. Tipo: Pilot, BRW ou de melhor qualidade.	90	Unidade	R\$ 2,16	R\$ 194,40	BIC
106	Livro De Registro Do Ponto, Com 100 Folhas, Tamanho G (22,5x33). 1 assinatura Tipo: Tilibra ou de melhor qualidade.	20	Unidade	R\$ 10,39	R\$ 207,80	GRAFSET



107	Livro de protocolo, em papel off-set, 100 folhas, 230mm x 160mm, capa dura, folhas pautadas. Tipo: Tilibra ou de melhor qualidade.	30	Unidade	R\$ 6,30	R\$ 189,00	GRAFSET
114	Papel fotográfico a4, medindo 210x297mm, gramatura 180/m², para impressor a jato de tinta, caixa com 50 folhas. Tipo: Masterprint ou de melhor qualidade.	40	Caixa	R\$ 18,83	R\$ 753,20	NEXEL
115	Papel A4 Linho na cor: bege. Formato: 210x297mm Caixa com 50 folhas Tipo: Masterprint ou de melhor qualidade.	4	Caixa	R\$ 15,61	R\$ 62,44	FILIPAPER
120	Papel sulfite 75g OFICIO 2. resma com 500 folhas. Tipo: Chamex, HP ou de melhor qualidade.	100	Resma	R\$ 26,31	R\$ 2.631,00	CHAMEX
121	Pasta de papelão plastificado com aba de elástico, tamanho ofício, com ilhoses de metal. Cores diversas.	500	Unidade	R\$ 1,34	R\$ 670,00	FRAMA
122	Pasta de plástica com aba de elástico, tamanho ofício, com ilhoses de metal. Cores diversas. Dimensões: 350mm x 240mm.	500	Unidade	R\$ 1,51	R\$ 755,00	ALAPLASTICO
126	Pasta registradora a/z; lombo largo, confeccionada em cartão resistente (maciço e espessura mínima de 2,0 mm) e revestida externamente em polipropileno, com etiqueta, visor transparente no lombo, tamanho ofício, com ferragem e alavanca (travamento) niquelados, cor predominante preta.	100	Unidade	R\$ 7,70	R\$ 770,00	FRAMA
127	Pasta registradora A/Z; lombo estreito, confeccionada em cartão resistente (maciço e espessura mínima de 2,0 mm) e revestida externamente em polipropileno, com etiqueta, visor transparente no lombo, tamanho ofício, com ferragem e alavanca (travamento) niquelados, cor predominante preta.	90	Unidade	R\$ 7,70	R\$ 693,00	FRAMA
134	Tesoura para picotar, ponta arredondada, ideal para tecidos, cartolinas e diversos trabalhos manuais, lâmina em aço e cabo em abs. Tamanho aproximado do produto: 15 cm. Tipo: Tramontina, similar ou de melhor qualidade.	20	Unidade	R\$ 5,59	R\$ 111,80	BRW
135	Tesoura em aço inox, cabo em polipropileno, uso geral, ponta arredondada, medindo 5" (1ª linha), acondicionada adequadamente em embalagem plástica, garantia contra defeito de fabricação. Tamanho: 21 cm. Tipo: Tramontina, similar ou de melhor qualidade.	50	Unidade	R\$ 3,63	R\$ 181,50	BRW
139	Capa Dura, Espiral, 48 folhas, Miolo especial para partituras, Produto certificado FSC. Formato 200mm x 275mm, Gramatura 63 g/m². Tipo: Tilibra, similar ou de melhor qualidade.	1000	Unidade	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00	JANDAIA



140	Caneta Esferográfica. Composição: Ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Corpo: Sextavado, transparente. Escrita: Fina, Ponta: 0.7mm. Cor: azul. Caixa com 50 unidades. Tipo Bic, similar ou de superior qualidade.	80	Caixa	R\$ 34,14	R\$ 2.731,20	COMPACTOR
155	Tecido TNT, 100% polipropileno, medindo, no mínimo, 140cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m. Rolo de 50 metros Diversas cores	100	Rolo	R\$ 68,60	R\$ 6.860,00	SANTAFE
157	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato a4; medindo 210x297 mm; alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%; ; corte rotativo; ph alcalino; embalagem bopp; folhas na cor rosa, resma com 500 (quinhentas) folhas. . Tipo: Chamex, HP ou de melhor qualidade.	50	Resma	R\$ 25,70	R\$ 1.285,00	CHAMEX
TOTAL						R\$ 43.552,68

Assinatura



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 - FME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de João Alfredo a **Sr.ª Alessandra Santos e Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pereira de Moura, nº 42, Boa Vista nesta cidade Portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34 e a Empresa **JADSON SILVA DE LIMA EIRELI - ME**, com sede à Travessa do Arsenal, 135, Loja 109, São José, na cidade de Recife - PE, CNPJ: **24.237.465/0001-29** neste ato representada pelo **Sr. César Augusto Vitor Ramos Filho**, portador do RG 5.482.614 SDS-PE e CPF: 026.664.384-14 para proceder, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de material de expediente destinado as diversas Secretarias do município João Alfredo, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).



Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas,



o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo VI** deste Edital,
- II- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.



III Local de entrega dos produtos:

Local de entrega: Todos os produtos deverão ser entregues:

- **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 112 – Educação – Recursos Próprios
- 12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 119 – Educação – Recursos Próprios
- Ficha – 120 – Salário Educação
- Ficha – 121 – PNAE
- 12.361.1202.9994 – manutenção do Programa Salário Educação – QSE
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 130 – Salário Educação
- 12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 172 – Educação – Recursos Próprios
- 12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 205 – Educação – Recursos Próprios
- Ficha – 20 – Outras Transf. FNDE
- 12.366.1213.2152 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 219 – Educação – Recursos Próprios
- 12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial

 5



- 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 227 – Educação – Recursos Próprios
- 12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 239 – Educação – Recursos Próprios
- 27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 243 – Educação Recursos Próprios
- 020401 – FUNDEB
- 12.361.1210.2042 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 270 – Educação – Recursos do FUNDEB
- 12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 291 – Educação – Recursos do FUNDEB
- 12.366.1213.2047 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Jovens e Adultos)
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 305 – Educação – Recursos do FUNDEB

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

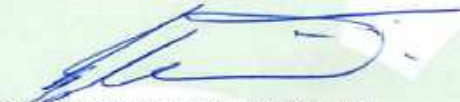
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, 11 de dezembro de 2019.


ALESSANDRA SANTOS E SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante


JADSON SILVA DE LIMA EIRELI - ME
CNPJ: 24.237.465/0001-29
Contratada


Testemunha 1
CPF n.º 855.656.954.99


Testemunha 2
CPF n.º 082.432.214-20



Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
7	Apagador para quadro branco. Corpo em plástico resistente, formato ergonômico, base em feltro 100% lã, que funcione como estojo para guardar 2(dois) marcadores, na cor azul ou preta. Dimensões: largura mínima 8cm e altura 15cm. Tipo: Pilot, BRW ou de melhor qualidade.	80	Unidade	R\$ 4,05	R\$ 324,00	RADEX
14	Apontador de lápis, 1 furo, com depósito, abertura articulada. Cores sortidas. Tipo: Faber Castell, Tris ou de melhor qualidade.	250	Unidades	R\$ 0,68	R\$ 170,00	TRIS
33	Caderno espiral, capa dura, cores diversas, 96 folhas pautadas. Formato: 142mmX203mm. Dimensões (AxLxP): 14cm x 20,2cm x 1cm Tipo: Tilibra, Faber Castel, Credeal ou de melhor qualidade.	1000	Unidade	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00	3M
36	Calculadora eletrônica de mesa, 12 dígitos, com funções, com funções de raiz quadrada, porcentagem, aritmética. Funciona com pilha AA 1,5v. Dimensão aproximada (AxLxP): 11,8cm x 15,5cm x 2cm. Cor: preta Tipo: Elgin, max midia ou de melhor qualidade.	30	Unidade	R\$ 13,90	R\$ 417,00	CBH
53	Pasta Classificador produzido em cartolina 480g/m com lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido. Dimensão: 350x230. Tipo: Dello ou de melhor qualidade.	1130	Unidade	R\$ 4,77	R\$ 5.390,10	POLIBRAS
54	Pasta Dobrada Laminada Em Polipropileno No Tamanho Ofício. Acompanha Grampo Plástico. Cor: azul. Tipo: Dello ou de melhor qualidade.	1000	Unidade	R\$ 6,82	R\$ 6.820,00	POLICART
83	Estilete invólucro em plástico resistente lâmina retrátil em aço, comprimento mínimo: 15 cm com sistema de travamento encaixe por pressão embalada individualmente Tipo: Tramontina, Vonder, Brasfort ou de melhor qualidade.	100	Unidade	R\$ 8,94	R\$ 894,00	TRIS
90	Grampeador de mesa metálico. Capacidade para grampear 20 folhas de papel 75g/m2, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado. Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Tipo: Vonder, BRW, Multicor ou de melhor qualidade.	30	Unidade	R\$ 12,36	R\$ 370,80	TRIS
116	Papel A4 Linho na cor: Branca. Formato: 210x297mm Caixa com 50 folhas Tipo: Masterprint ou de melhor qualidade.	30	Caixa	R\$ 15,00	R\$ 450,00	BAHIA
124	Pasta polionda larga, tamanho ofício, na cor verde, fina, aba elástica, de boa qualidade e excelente resistência. Dimensões: 335mm x 245mm x 55mm.	60	Unidade	R\$ 2,48	R\$ 148,80	ALAPLAST
137	Caderno Brochura Grande, Cores diversas, Capa Dura - 96 folhas pautadas. Formato: 200mm x 275mm Dimensões (AxLxP): 27,5cm x 21cm x 1,1 cm. Tipo: Tilibra, Foroni ou de melhor qualidade.	300	Unidade	R\$ 7,34	R\$ 2.202,00	3B
158	Papel A4 sulfite na cor: Branca. Formato: 210x297mm. Resma com 500 folhas. Tipo: chameX, HP ou de melhor qualidade.	500	Resma	R\$ 20,57	R\$ 10.285,00	CHAMEX
TOTAL					R\$ 32.231,70	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019 - FME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de João Alfredo, **Sra. Alessandra Santos Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pereira de Moura, nº 42, Boa Vista nesta cidade Portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34 e a Empresa **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - EPP**, com sede à Rua Walfredo Ferreira Lima, 137 – Centro – Timbaúba – PE, CNPJ 00.910.332/0001-03 neste ato representada pelo **Sr. Helder Sousa Melo**, CPF: 404.065.804-30, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 008/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de fraldas descartáveis destinadas aos alunos da Educação Infantil – CRECHE da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo - PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a



aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I - Assinar a Ata de Registro de Preços;
- II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Educação de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os materiais pedagógicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, s/n, Bairro Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000, das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O

ASSA



referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação de João Alfredo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação de João Alfredo;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação de João Alfredo.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Fundo Municipal de Educação de João Alfredo é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://pcc.tece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 35122192-cd1f-4215-9b93-82fe87ce91fe

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10 – FME – FUNDO MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

- 12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 130 – Salário Educação

- 12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 205 – Educação – Recursos Próprios
- Ficha – 206 – Outras Trans. FNDE

- 02.04.01 – FUNDEB
- 12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 291 – Educação – Recursos do FUNDEB

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, 27 de dezembro de 2019.

Alessandra Santos
ALESSANDRA SANTOS É SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

Paula Cristina Bezerra Melo
PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - EPP
CNPJ: 00.910.332/0001-03
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:
Alessandra Santos
CPF: *855.656.954-49*

TESTEMUNHA 2:
Jonathan Diniz
CPF: *080.213.584-67*



Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	APRES.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Fraldas Descartáveis com as abas elásticas que garantem o perfeito ajuste ao corpo; camada superabsorvente, garantindo uma pele sequinha; com barreiras antivazamento e cobertura respirável, além de fita agarradinha flex, que abre e fecha TAMANHO M. Pacote contendo não menos que 32 unidades.	200	PACOTE	BABY HUGGIES	R\$ 30,08	R\$ 6.016,00
3	Fraldas Descartáveis com as abas elásticas que garantem o perfeito ajuste ao corpo; camada superabsorvente, garantindo uma pele sequinha; com barreiras antivazamento e cobertura respirável, além de fita agarradinha flex, que abre e fecha TAMANHO G. Pacote contendo não menos que 28 unidades.	600	PACOTE	BABY HUGGIES	R\$ 39,08	R\$ 23.448,00
TOTAL						R\$ 29.464,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 - FME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de João Alfredo, **Sra. Alessandra Santos Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pereira de Moura, nº 42, Boa Vista nesta cidade Portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34 e a Empresa **COMERCIAL ITAENGA EIRELI**, com sede na Rua Pacifico Pedroso, 31 – Centro – Lagoa de Itaenga – PE, **CNPJ: 35.393.407/0001-00** neste ato representada pelo **Sr. Bruno Santa Rosa**, CPF: 031.035.964-30, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 008/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de fraldas descartáveis destinadas aos alunos da Educação Infantil – CRECHE da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo - PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a



aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Educação de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os materiais pedagógicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, s/n, Bairro Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000, das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 35f22192-cd2f-4215-9b93-82fe87ce91fe

referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação de João Alfredo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação de João Alfredo;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação de João Alfredo.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Fundo Municipal de Educação de João Alfredo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10 – FME – FUNDO MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

- 12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 130 – Salário Educação

- 12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 205 – Educação – Recursos Próprios
- Ficha – 206 – Outras Trans. FNDE

- 02.04.01 – FUNDEB
- 12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 291 – Educação – Recursos do FUNDEB

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

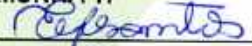
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, 27 de dezembro de 2019.

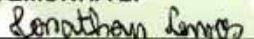

ALESSANDRA SANTOS E SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante


COMERCIAL ITAENGA EIRELI
CNPJ: 35.393.407/0001-00
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:


CPF: 855.656.954-49

TESTEMUNHA 2:


CPF: 080.213.584-67



Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	APRES.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fraldas Descartáveis com as abas elásticas que garantem o perfeito ajuste ao corpo; camada superabsorvente, garantindo uma pele sequinha; com barreiras antivazamento e cobertura respirável, além de fita agarradinha flex, que abre e fecha TAMANHO P. Pacote contendo não menos que 60 unidades.	200	PACOTE	CAPRICO	R\$ 30,85	R\$ 6.170,00
4	Fraldas Descartáveis com as abas elásticas que garantem o perfeito ajuste ao corpo; camada superabsorvente, garantindo uma pele sequinha; com barreiras antivazamento e cobertura respirável, além de fita agarradinha flex, que abre e fecha TAMANHO XG. Pacote contendo não menos que 70 unidades.	600	PACOTE	CAPRICO	R\$ 64,25	R\$ 38.550,00
TOTAL						R\$ 44.720,00